

Senhores Licitantes,

Tendo em vista os Pedidos de Esclarecimentos nos termos do Instrumento Convocatório do Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços nº 002/2018, venho por meio deste, informar o que segue:

Em resposta aos questionamentos das empresas Licitantes, o item 9, em seu subitem 9.1, deverá ser considerada a seguinte leitura:

Onde se lê:

“[...]”

9.1 No final da sessão, após se declarada à vencedora, as licitantes presentes que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias, a para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Leia-se:

“[...]”

9.1 No final da sessão, após se declarada à vencedora, as licitantes presentes que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, a para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.”

Por derradeiro, informamos que este Ofício Circular passará a fazer parte integrante do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 002/2018 e como o presente questionamento não interfere no universo das propostas a serem apresentadas, a data do certame permanecerá inalterada.

- **Data da abertura da sessão pública: 09/02/2018**
- **Horário: 09h30minutos (horário de Manaus)**

Atenciosamente,



Marluce do Socorro Santana Braga e Silva
Presidente Comissão de Licitação da AADC